	٠.
	3
	(
	۵
	ĩ
	7
	7
	١
	L
	Ī
	ŗ
	9
	L
	(
	L
	Ę
	(
	>
	(
- 1	
نِـ	(
⋖	(
α	ì
\overline{x}	ŀ
щ	4
⋖	3
NTONIO JULIO BERNARDO CABRAI	٩
_	L
\circ	(
\simeq	•
	1
~	ċ
=	:
ϫ	-
Z	ď
\sim	L
萸	<
ų.	0
മ	2
_	•
NTONIO JULIO BERN	
<u> </u>	ď
_	
\neg	-
=	ú
,	î
\circ	
\simeq	1
7	
^	
\circ	ď
\vdash	1
~	
4	•
⋖	ď
	٠
$\overline{}$	
\simeq	
	-
a)	
≠	
⊆	1
	Į
Ĕ	-
<u><u>ĕ</u></u>	1
alme	7
italme	-/
gitalme	7
ligitalme	1-1-1
digitalme	1 -1
o digitalme	1 -1
to digitalme	-1
ado digitalme	-1
nado digitalme	The desired to the section of the se
inado digitalme	The state of the s
sinado digitalme	-1 - 1
ssinado digitalme	at the same and the state
assinado digitalme	the term and the
i assinado digitalme	alter the same and a state of
oi assinado digitalme	and the first and a second and
foi assinado digitalme	and the first many and and
o foi assinado digitalme	and the same and a second
to foi assinado digitalme	and the same of the same of the same of
nto foi assinado digitalme	Handle to a new terms and the
ento foi assinado digitalme	Harmon the term and the
nento foi assinado digitalme	at the same of the term of the
mento foi assinado digitalme	the distance and the term of the term
sumento foi assinado digitalme	Later Manager than the transfer of the transfer of
ocumento foi assinado digitalme	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1
locumento foi assinado digitalme	the desired the second of the
documento foi assinado digitalme	The distance of the second sec
documento foi assinado digitalme	and the second of the second o
te documento foi assinado digitalme	The transfer of the second sec
ste documento foi assinado digitalme	The state of the s
Este documento foi assinado digitalme	
Este documento foi assinado digitalme	The state of the s
Este documento foi assinado digitalme	The first the first the first than the first than the first that the first than t
Este documento foi assinado digitalme	The first term of the term of
Este documento foi assinado digitalme	The first contract of the cont
Este documento foi assinado digitalme	The state of the s
Este documento foi assinado digitalme	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Este documento foi assinado digitalme	1 - 1
Este documento foi assinado digitalme	-1
Este documento foi assinado digitalme	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Este documento foi assinado digitalme	The first and th
Este documento foi assinado digitalme	
Este documento foi assinado digitalme	-11
Este documento foi assinado digitalme	LACCHOOL LOLOLO COLLACO

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição №			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 320/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1587/2010.
 - Apensos: Processos nsº 5990/2010; 4959/2009.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira
- 4- Advogados: Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM N. 6935, Lívia Rocha Brito OAB/AM N. 6474, Bruno Giotto Gavinho Frota OAB/AM N. 4514, Leandro Souza Benevides OAB/RJ 123.979 E OAB/AM 491-A, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM N. 4331, Paulo Victor Vieira da Rocha OAB/AM N. 540-A, Paulo Victor Vieira da Rocha OAB/SP 231.839, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM N. 6975, Amanda Gouveia Moura OAB/AM N. 7222, Fernanda Couto de Oliveira OAB/AM N. 11413 e Igor Arnaud Ferreira OAB/AM N. 10428
- 5- Procurador Oficiante: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
- 6- Relator: Conselheiro Julio Cabral

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de Provimento.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- 7.1- Conhecer os presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira por meio de seus advogados, em face do Acórdão nº 08/2018 TCE TRIBUNAL PLENO (fls. 397/398);
- 7.2- Negar Provimento aos presentes Embargos de Declaração opostos nesta Prestação de Contas pelo Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, por meio de seus advogados, mantendo-se integralmente o Acórdão nº 08/2018 TCE TRIBUNAL PLENO (fls. 397/398).
- 8- Ata: 17ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 22 de Maio de 2018.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- **11- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YAR A AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente
JULIO CABRAL
Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral